COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INF MECANIZADA

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	160466-COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INF MECANIZADA	BARBARA GOMES LIMA	07/10/2026 16:33 (v 0.11)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64306.010538/2026-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

(Processo Administrativo n° 64306.010538/2026-18)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e insumos laboratoriais destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição de Campinas (PMGu/Cas), nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Nº ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD MÍN por empenho	QTD MÁX por empenho	QTD. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	396185	Solução para remoção de componentes precipitados do sangue em câmaras, tubos e capilares. Reagente pronto para o uso. Apresentação 1 x 100mL. Compatível para o aparelho de hematologia sdh 5-Labtest, (hypoclean). armazenado a temperatura de 15 a 30 Graus Célsius, rótulo com número de lote,	Unidade	5	10	20	R$ 1.643,83	R$ 32.876,60

		data de Fabricação, data de Validade, Procedência, Responsável Técnico e Registro na ANVISA						
2	396183	Solução Determinação quantitativa e qualitativa de concentrações RBC, WBC, PLT e HGB. Reagente pronto para o uso. Apresentação 1 x 20 L. Compatível com aparelho de hematologia sdh 5-Labtest, (diluente). armazenado a temperatura de 15 a 30 Graus Célsius, rótulo com número de lote, data de Fabricação, data de Validade, Procedência, Responsável Técnico e Registro na ANVISA.	Frasco 20L	5	10	20	R$ 686,00	R$ 13.720,00
3	399552	Solução determinação quantitativa de diferenciação em quatro partes (lym, mon, neu, eos). Reagente pronto para o uso. Apresentação 1 x 1 L. Compatível para o aparelho de hematologia sdh 5-Labtest, (diff). armazenado a temperatura de 15 a 30 Graus Célsius, rótulo com número de lote, data de Fabricação, data de Validade, Procedência, Responsável Técnico e Registro na ANVISA.	Unidade	3	8	15	R$ 1.267,94	R$ 19.019,10
4	400399	Solução determinação quantitativa e qualitativa de concentrações wbc, 5diff e hgb. Reagente pronto para o uso. Apresentação 1 x 5 L. Compatível para o aparelho de hematologia sdh 5-Labtest, (Lisante). armazenado a temperatura de 15 a 30 Graus Célsius, rótulo com número de lote, data de Fabricação, data de Validade, Procedência, Responsável Técnico e Registro na ANVISA	Unidade	3	8	15	R$ 2.350,00	R$ 35.250,00
5	422392	Reagente para monitorar o desempenho dos analisadores hematológicos automáticos Reagente pronto para o uso. Apresentação 3 x 3ml. Compatível para o aparelho de hematologia sdh 5-Labtest, Sangue controle em 3 níveis. armazenado a temperatura de 2 a 8 Graus Célsius, rótulo com número de lote, data de Fabricação, data de Validade, Procedência, Responsável Técnico e Registro na ANVISA.	Unidade	3	8	15	R$ 1.500,00	R$ 22.500,00
		Kit para laminocultivo, aplicação diagnóstico de microrganismos na urina,						

6	442657	para identificação de E. coli, Morganella spp, Proteus spp e Providencia spp. Composto por 3 tipos de meios (CLED, MacConkey e cromogênico para E.coli) em um único sistema, com possibilidade de uso como meio de transporte.	Unidade	625	1250	2500	R$ 16,19	R$ 40.475,00
7	375911	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador e ativador de coágulo, tampa cor amarela ou vermelha com anel amarelo, volume de 5 ml. Tubo Plástico.	Unidade	9000	18000	36000	R$ 0,89	R$ 32.040,00
8	397583	Agulha múltipla para coleta a vácuo 25 x 0,8 mm (21G1"), para coleta de sangue.	Unidade	2250	4500	9000	R$ 1,20	R$ 10.800,00
9	379726	Solução de Iodo 5% - Lugol, para uso “in vitro”, composto por iodo ressublimado inorgânico 5% e iodeto de potássio 10% em solução aquosa. Para análises laboratoriais in vitro. Frasco de 500mL	Frasco 500mL	1	3	5	R$ 149,25	R$ 746,25
10	479641	Adaptador Tipo “Canhão” uso médico, aplicação p/ agulha de coleta de sangue a vácuo, tipo 1 uso c/ tubo coletor, material polímero, componente 1 encaixe rosqueado	Unidade	500	1000	2000	R$ 0,87	R$ 1.740,00
11	424317	Pipeta para VHS descartável plástica. Pipeta em poliestireno, descartável, graduada 0-170mm, que permite uma rápida execução do ensaio de VHS, obtendo os mesmos resultados que no método de Westergreen.	Unidade	125	250	500	R$ 1,47	R$ 735,00
12	412589	Reagente para diagnóstico clínico 1, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo anti dengue vírus (IgM e IgG) e antígeno NS1, método: imunocromatografia, apresentação:teste	Teste	875	1750	3500	R$ 15,00	R$ 52.500,00
13	353742	Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo anti dengue vírus igg e igm, método imunocromatografia, apresentação teste	Teste	750	1500	3000	R$ 11,05	R$ 33.150,00
14	435854	Reagente para diagnóstico clínico 3, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo antígeno ns1 de dengue vírus,	Teste	750	1500	3000	R$ 14,20	R$ 42.600,00

		método imunocromatografia, apresentação teste						
15	412592	Teste rápido para determinação qualitativa de anticorpos anti-Trypanosoma cruzi (Chagas) no soro humano, apresentação cassete. Método: imunocromatografia	Teste	75	150	300	R$ 13,85	R$ 4.155,00
16	435823	Teste imunocromatográfico para diagnóstico de Zika Vírus em soro, plasma ou sangue total, com detecção e diferenciação de anticorpos IgM e IgG anti-Zika. Dispositivo de teste tipo cassete.	Teste	50	100	200	R$ 18,10	R$ 3.620,00
17	620212	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo 1: Conjunto Completo , Tipo De Análise 1: Qualitativo De Anti Citomegalovírus Igg E Igm , Método 1: Imunocromatografia , Apresentação 1: Teste	Teste	75	150	300	R$ 18,73	R$ 5.619,00
18	343251	Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: qualitativo anti Rubéola IgM e IgG, método: imunoensaio enzimático de micropartículas, apresentação:teste rápido	Teste	75	150	300	R$ 18,66	R$ 5.598,00
19	335034	Teste para determinação qualitativa do sangue oculto nas fezes, por método imunocromatográfico usando uma combinação de anticorpo monoclonal marcado e anticorpo policlonal antihemoglobina humana de fase sólida sem necessidade de dieta prévia. Apresentação cassete/card.	Teste	300	600	1200	R$ 5,00	R$ 6.000,00
20	357783	Teste para determinação qualitativa do anticorpo anti-HCV, por método imunocromatográfico, em tira ou cassete, usando antígenos sintéticos e recombinantes imobilizados na membrana para identificação seletiva de anti-HCV em amostras de soro ou sangue total	Teste	300	600	1200	R$ 3,42	R$ 4.104,00
21	334484	Teste para determinação qualitativa de anticorpos anti-HIV 1 e anti-HIV2 por método imunocromatográfico, usando uma combinação de proteínas recombinantes (incluindo P24) dos vírus HIV 1 e 2 imobilizadas na membrana para	Teste	375	750	1500	R$ 2,89	R$ 4.335,00

		identificação seletiva dos anticorpos anti-HIV em amostras de soro, plasma ou sangue total – apresentação cassete.						
22	368252	Teste para detecção de HBsAg método imunocromatografia em tiras ou cassete, para dosagem em soro, plasma ou sangue total.	Teste	300	600	1200	R$ 2,10	R$ 2.520,00
23	356905	Kit para determinação qualitativa de hCG para diagnostico da gravidez, por método imunocromatográfico usando uma combinação de anticorpo monoclonal marcado e anticorpo policlonal anti-HCG fase sólida para identificação seletiva de hCG em amostras de soro e urina	Teste	75	150	300	R$ 0,64	R$ 192,00
24	337768	Kit reagente para análise quantitativo de antiestreptolisina “o” (Aslo), método aglutinação em látex, apresentação teste, 1x 3 mL (látex).	Unidade	1	3	6	R$ 80,00	R$ 480,00
25	396034	Kit reagente tipo suspensão de antígenos para triagem de VDRL, método floculação , pronto para uso.	Unidade	3	9	18	R$ 62,98	R$ 1.133,64
26	280350	Soro para Tipagem Sanguínea, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL.	Frasco 10mL	3	6	12	R$ 22,04	R$ 264,48
27	280351	Soro para Tipagem Sanguínea, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL.	Frasco 10 mL	3	6	12	R$ 22,93	R$ 275,16
28	280353	Soro para Tipagem Sanguínea, TIPO ANTI-D (Fator Rh), COMPOSIÇÃO MONOCLONAL.	Frasco 10 mL	3	6	12	R$ 31,00	R$ 372,00
29	339560	Tiras para Uroanálise com 5mm. Para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros em urina: glicose, bilirrubina, cetona, densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos. Alta sensibilidade em baixas concentrações de leucócitos e sangue. Resistente à condições ambientais e umidade. Frasco com 100 Testes compatível com o equipamento WAMA /URIVISION	teste	1000	2000	4000	R$ 1,30	R$ 5.200,00

30	423268	Tubo cônico polipropileno (PP), volume de 12 ml, aplicação para centrifugação de urina, graduado, não estéril.	Unidade	1000	2000	4000	R$ 1,20	R$ 4.800,00
31	619196	Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Modelo: Frasco , Aplicação: P/ Fezes , Material: Polímero Rígido Transparente , Volume: Cerca De 50 Ml , Fechamento: Tampa Plástica , Componente: C/ Conservante E Filtros , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	500	1000	2000	R$ 2,62	R$ 5.240,00
32	619189	Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Modelo: Frasco , Aplicação: Urina 24h , Material: Polímero Rígido C/ Cor, Graduado , Volume: Cerca De 2000 Ml , Fechamento: Tampa Plástica , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	250	500	1000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
33	619154	Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Modelo: Frasco , Aplicação: Universal , Material: Polímero Rígido C/ Cor, Graduado , Volume: Cerca De 75 Ml , Fechamento: Tampa Plástica. Componente: C/ Pá , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	750	1500	3000	R$ 0,47	R$ 1.410,00
34	619133	Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Modelo: Frasco , Aplicação: Universal , Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado , Volume: Cerca De 100 Ml , Fechamento: Tampa Plástica , Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	1000	2000	4000	R$ 0,81	R$ 3.240,00
35	372340	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 4 ML, Componentes: Com Edta-K3 , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	3750	7500	15000	R$ 1,34	R$ 20.100,00
36	619195	Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Modelo: Saco , Aplicação: P/ Urina Infantil , Material: Polímero Maleável Transparente, Graduado , Volume: Cerca De 100 Ml , Componente: C/ Adesivo De Fixação No Paciente , Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	125	250	500	R$ 0,89	R$ 445,00

37	376833	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 3,5 ML, Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2% , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	500	1000	2000	R$ 1,10	R$ 2.200,00
38	437173	Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Modelo: Tipo Escalpe , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diametro: 21 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor , Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	1500	3000	6000	R$ 0,58	R$ 3.480,00
39	437174	Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Modelo: Tipo Escalpe , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diametro: 23 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor , Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	500	1000	2000	R$ 0,89	R$ 1.780,00
40	408700	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 1000 Mcl , Esterilidade*: Estéril, Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Tipo Uso*: Descartável	Unidade	1	3	6	R$ 74,62	R$ 447,72
41	408691	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 200 Mcl , Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Tipo Uso*: Descartável	Unidade	2	5	10	R$ 60,00	R$ 600,00
42	453807	Fita Impressora Material: Ribbon De Cera , Cor: Preta , Largura: 110 MM, Comprimento: 74 M, Tipo Impressora 1: Impressora Térmica Zebra Modelo Tlp284	Unidade	200	400	800	R$ 9,94	R$ 7.952,00
43	353503	Etiqueta Adesiva Material: Papel Couchê , Cor: Branca , Largura: 60 MM, Aplicação: Impressora Zebra Tlp 2844 , Características Adicionais: Com 1 Coluna , Altura: 30 M.	Unidade	750	1500	3000	R$ 10,25	R$ 30.750,00

44	408179	Microtubo Material: Polipropileno , Capacidade: 1,5 ML, Graduação: Graduado , Tipo Tampa: Tampa Pressão Chata , Tipo Fundo: Fundo Cônico , Característica Adicional: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase	Unidade	1	3	5	R$ 76,00	R$ 380,00
45	483363	Curativo, material :não tecido, resina e adesivo, componentes :com almofada viscose antisséptica, formato:redondo, opacidade:opaco, característica adicional microporoso, hipoalergênico. C/ Almofada Fibra Sintética , Componente 2: Base Adesiva , Dimensão: Cerca De 2,5 CM,	Unidade	30	75	150	R$ 18,02	R$ 2.703,00
46	416267	Lâmina laboratório, material: plástico, aplicação: p/ sedimentos urinários, adicional:com 10 áreas. Caixa com 100.	Unidade	1	3	5	R$ 408,41	R$ 2.042,05
47	332712	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise:tempo de tromboplastina parcial ativada método: aglutinação, apresentação:teste. Reagente compatível com o Equipamento CLOT Timer UNO.	Unidade	6	12	24	R$ 162,49	R$ 3.899,76
48	373656	Reagente para diagnóstico clínico 4, tipo: plasma controle, tipo de análise:tempo de protrombina e ttpa, apresentação: liofilizado, composição básica:para testes coagulação na terapia anticoagulante, características adicionais: controle alto. Reagente compatível com o Equipamento CLOT Timer UNO	Unidade	3	6	12	R$ 282,00	R$ 3.384,00
49	373657	Reagente para diagnóstico clínico 4, tipo: plasma controle, tipo de análise:tempo de protrombina e ttpa, apresentação: liofilizado, composição básica:para testes coagulação na terapia anticoagulante, características adicionais: controle médio. Reagente compatível com o Equipamento CLOT Timer UNO. Apresentação: plasma liofilizado.	Unidade	3	6	12	R$ 190,00	R$ 2.280,00
50	332714	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: conjunto completo, tipo de análise: tempo de atividade de protrombina, método: aglutinação, Reagente compatível com o	Unidade	6	12	24	R$ 185,55	R$ 4.453,20

		Equipamento CLOT Timer UNO. Apresentação: plasma liofilizado.						
51	448048	Bobina papel impressora, tipo papel: papel térmico, comprimento:30 m, largura: 57 mm, aplicação: impressora térmica. Compatível com o Equipamento CLOT Timer UNO.	Unidade	10	25	50	R$ 29,69	R$ 1.484,50
52	483081	Teste para detecção qualitativa combinada de Antígeno Covid-19 e Influenza A/B método imunocromatografia em tiras ou cassete, para dosagem em soro, plasma ou sangue total.	Unidade	375	750	1500	R$ 13,92	R$ 20.880,00
53	459897	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Painel De Vírus Respiratório , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste , Composição Básica: Detecção Adenovírus, Parainfluenza 1,2 E 3, Rsv , Outros Componentes: Influenza A E B	Unidade	250	500	1000	R$ 34,55	R$ 34.550,00
54	467047	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise*: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19 , Apresentação*: Teste , Método*: Imunocromatografia	Unidade	375	750	1500	R$ 6,68	R$ 10.020,00
55	343206	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Mioglobina, Ck-Mb E Troponina I , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Teste	50	100	200	R$ 24,05	R$ 4.810,00
56	386857	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70% V/V , Composição Básica: Com Emoliente , Forma Farmacêutica: Em Lenço Umidecido	Sachê	250	500	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
57	477135	Garrote Material*: Borracha Sintética, Isento De Látex Natural , Tipo*: Tipo Fita , Dimensões: Cerca De 2,5 X 35 CM, Apresentação: Em Rolo, Pré Cortada, Embalagem Dispensadora , Tipo Uso: Uso Único	Unidade	6	15	30	R$ 23,50	R$ 705,00

58	615739	Bobina Papel Impressora Tipo Papel: Papel Térmico , Cor: Branca , Comprimento: 0,20 M, Largura: 57 MM, Aplicação: Impressora De Tacográfia , Características Adicionais: Uma Via	Unidade	50	100	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00
59	436026	Lâmina Laboratório Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM, Tipo Borda: Borda Fosca , Adicional: Silanizada. Caixa com 50	unidade	5	10	20	R$ 54,80	R$ 1.096,00
60	409642	Lamínula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 20 X 20M caixa com 100	unidade	5	15	25	R$ 5,90	R$ 147,50
61	377610	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 1 ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador , Uso: Microcoleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	unidade	50	100	200	R$ 1,11	R$ 222,00
62	377425	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico,Volume: 1 ML, Componentes: Com Edta-K2 , Uso: Microcoleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	unidade	50	100	200	R$ 1,14	R$ 228,00
63	378145	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Qualitativo Anti Toxoplasma Gondii Igm , Método: Eletroquimioluminescência , Apresentação: Teste	unidade	75	150	300	R$ 11,95	R$ 3.585,00
64	381768	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo cuveta descartável, tipo reduzida, tipo de análise tempo de atividade de protrombina, características adicionais para analisador sangüíneo portátil. Compatível com o Equipamento CLOT Timer UNO. Caixa com 100 cuvetas.	Unidade	10	20	40	R$ 192,00	R$ 7.680,00
65	409646	Lamínula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 25 X 50 M	unidade	10	25	50	R$ 9,05	R$ 452,50
VALOR TOTAL ESTIMATIVO							**R$ 579.177,46**	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818 /2021, por se tratar de materiais de consumo e insumos laboratoriais necessários ao funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição de Campinas.

1.4. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

1.5. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses,contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

1.7. A Administração não está obrigada a contratar integralmente os quantitativos registrados, os quais representam estimativa de consumo para atendimento das necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do PMGu/Cas.

1.8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda efetiva da Administração, observadas as condições de entrega, validade, armazenamento, transporte, regularidade sanitária e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.9. Qualquer divergência entre as descrições cadastradas no sistema eletrônico e as especificações constantes na tabela acima será resolvida pela prevalência das especificações técnicas deste Termo de Referência, desde que preservada a correspondência com o CATMAT e a competitividade do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto está alinhado ao Plano de Contratações Anual aplicável à Unidade e às diretrizes de planejamento e sustentabilidade da Administração, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades do Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição de Campinas, mediante a aquisição de materiais de consumo e insumos laboratoriais necessários à realização de exames de apoio diagnóstico, acompanhamento clínico, prevenção de doenças e atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Exército.

2.4. A necessidade decorre da inexistência de fornecimento regular desses insumos pela cadeia de suprimento do Exército, da recorrência do consumo laboratorial, da necessidade de manutenção de estoques mínimos e da importância de evitar a descontinuidade dos exames laboratoriais prestados pelo PMGu/Cas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, especialmente quanto à aquisição de materiais da área da saúde e ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

> **4.1.1.** Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, íntegras, preferencialmente com redução de materiais desnecessários, sem prejuízo da proteção sanitária, da estabilidade e da rastreabilidade.

4.1.2. Quando aplicável, o transporte deverá observar as condições de temperatura, umidade, luminosidade e demais parâmetros definidos pelo fabricante e pela regulamentação sanitária.

4.1.3. Os resíduos gerados após o uso dos insumos serão gerenciados pelo órgão gerador de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

4.1.4. Não se transfere à contratada obrigação genérica de definir critérios de sustentabilidade, sendo exigidos apenas os requisitos expressamente previstos neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo apenas nos itens cuja utilização dependa de compatibilidade técnica com equipamentos laboratoriais já instalados e em operação no Laboratório de Análises Clínicas do PMGu/Cas.

4.2.1. Os itens 1 a 5 são reagentes utilizados no analisador hematológico SDH-5 Labtest; o item 29 é utilizado no equipamento WAMA/URIVISION; e os itens 47 a 51 e 64 são utilizados no equipamento CLOT Timer UNO. Esses itens devem ser compatíveis com os equipamentos indicados, a fim de preservar a segurança analítica, a confiabilidade e a reprodutibilidade dos resultados, a continuidade dos exames e a integridade dos equipamentos.

4.2.2. Serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que a licitante comprove, mediante documentação técnica idônea ou diligência, quando necessária, a plena compatibilidade funcional e operacional com o equipamento indicado, sem prejuízo da qualidade, precisão e segurança dos exames.

Da não aceitação de produto em desconformidade técnica, sanitária ou operacional

4.3. A Administração poderá não aceitar produto que não atenda aos requisitos técnicos, sanitários, regulatórios ou de compatibilidade definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, mediante justificativa do setor técnico.

4.3.1. Poderão ser recusados produtos sem registro, notificação, cadastro, autorização ou comprovação de dispensa válida junto à ANVISA, quando exigível pela legislação específica.

4.3.2. Poderão ser recusados produtos com prazo de validade inferior ao mínimo definido neste Termo de Referência ou incompatível com o consumo estimado pelo Laboratório de Análises Clínicas.

4.3.3. Poderão ser recusados produtos que não comprovem compatibilidade técnica com os equipamentos laboratoriais existentes, quando tal compatibilidade for indispensável ao uso do item.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado e o reduzido risco de inadimplemento de obrigações continuadas.

Requisitos sanitários

4.8. Para os itens sujeitos à vigilância sanitária, a licitante deverá comprovar, quando aplicável à atividade exercida e à natureza do produto ofertado, Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE vigente, emitida pela ANVISA, e Licença Sanitária estadual, distrital ou municipal vigente.

4.8.1. Para produtos sujeitos à regularização sanitária, deverá ser informado o número de registro, notificação ou cadastro na ANVISA, ou apresentada documentação idônea que comprove dispensa, isenção ou não enquadramento.

4.8.2. A Autorização Especial — AE somente será exigida quando o item envolver substância ou produto sujeito a controle especial.

4.8.3. A Declaração do Detentor do Registro — DDR somente será exigida quando juridicamente cabível e vinculada ao modelo de comercialização do produto.

4.8.4. O Certificado de Boas Práticas de Fabricação — CBPF não será exigido como requisito de habilitação, salvo hipótese legal ou regulamentar específica devidamente justificada.

4.8.5. A aplicabilidade das exigências sanitárias será definida item a item no Anexo III — Matriz de Exigências Sanitárias, vedada a imposição indiscriminada de documentos a produtos não sujeitos à vigilância sanitária.

Catálogo Eletrônico de Padronização

4.9. Foi verificada a aplicabilidade do Catálogo Eletrônico de Padronização. Não foi identificado catálogo padronizado que substitua integralmente as especificações técnicas necessárias aos insumos laboratoriais demandados, razão pela qual foram adotadas descrições compatíveis com as necessidades do LAC e com o CATMAT.

Margem de preferência

4.10. Não se aplica margem de preferência normal ou adicional à presente contratação, tendo em vista a inexistência, na data da elaboração deste Termo de Referência, de ato normativo específico que estabeleça margem de preferência para os bens objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Avenida Soldado Passarinho, s/n, Posto Médico de Guarnição de Campinas, Bairro Fazenda Chapadão, Campinas/SP, CEP 13070-115.

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, diretamente no Laboratório de Análises Clínicas do PMGu/Cas, quando se tratar de produtos que exijam conferência técnica, controle de temperatura ou condições específicas de recebimento.

5.3.2. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante ou, quando a natureza do produto não permitir o atendimento desse percentual, deverá possuir prazo de validade compatível com o consumo estimado pelo Laboratório de Análises Clínicas, de modo a evitar perdas por vencimento e assegurar o uso eficiente dos recursos públicos.

5.4. No caso de produtos perecíveis, termolábeis ou que exijam controle de temperatura, estes deverão ser acondicionados em recipiente apropriado, capaz de conservar a temperatura especificada pelo fabricante durante todo o processo de transporte até o local de entrega.

5.4.1. Para esses produtos, a licitante deverá considerar que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Administração e estabilidade dos materiais, devendo incluir em sua proposta eventuais custos de transporte, acondicionamento e embalagens apropriadas.

5.5. Não serão aceitos materiais fora de sua embalagem original lacrada, com embalagens violadas, danificadas, adulteradas, sem identificação de lote, sem validade visível ou em desconformidade com as especificações do fabricante.

5.6. Não serão aceitos materiais com sinais de contaminação, alteração físico-química, vazamento, deterioração, acondicionamento inadequado ou qualquer condição que comprometa a segurança, a estabilidade, a acurácia diagnóstica ou o uso laboratorial pretendido.

5.7. No ato da entrega, poderão ser verificados, conforme aplicável ao item: quantidade entregue, integridade da embalagem, lote, data de fabricação, prazo de validade, procedência, responsável técnico, regularização sanitária, temperatura de transporte, documentação técnica, compatibilidade com equipamento indicado e conformidade com a Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

5.8. Os produtos entregues em desconformidade com este Termo de Referência, com o edital, com a Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, ou com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis, deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9. Quando exigível, os produtos deverão ser acompanhados de bula, instrução de uso, ficha técnica, certificado de análise, comprovação de regularização sanitária, declaração de compatibilidade ou outro documento técnico pertinente à natureza do item, conforme previsto neste Termo de Referência, no Anexo III — Matriz de Exigências Sanitárias e no edital.

5.10. A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos relativos ao uso, armazenamento, conservação, transporte, manuseio e descarte adequado dos produtos, quando solicitado pela Administração e quando pertinente à natureza do item fornecido.

5.11. A contratada será responsável por danos causados aos equipamentos laboratoriais, quando comprovadamente decorrentes de fornecimento de reagente, controle, insumo ou material incompatível, defeituoso, adulterado ou em desconformidade com as especificações aceitas pela Administração.

5.12. A entrega e aceitação dos produtos não afastam a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, irregularidades sanitárias, incompatibilidade técnica ou outras desconformidades posteriormente identificadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do instrumento de formalização da contratação, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor designado para a fiscalização técnica da contratação ou, na sua ausência, pelo farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas que estiver no momento da entrega, exclusivamente para conferência qualitativa e quantitativa, verificando a integridade das embalagens, validade, temperatura para o caso de produtos termolábeis e documentação de entrega em conformidade com os itens, para efeito de posterior verificação de sua regularidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado cedente, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente, Contratado, pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.33. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.34. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência e planilha anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade em sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. ato de autorização para o exercício de atividade sujeita à vigilância sanitária, quando aplicável à atividade exercida pela licitante e à natureza do produto ofertado, consistente em Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE vigente, emitida pela ANVISA, e Licença Sanitária estadual, distrital ou municipal vigente, compatíveis com a atividade exercida e com a categoria do produto, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013 e demais normas sanitárias aplicáveis, admitida comprovação oficial de dispensa, isenção ou não enquadramento, quando cabível, conforme Anexo III — Matriz de Exigências Sanitárias.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de insumos laboratoriais, reagentes para diagnóstico, testes laboratoriais, materiais de coleta ou produtos sujeitos à vigilância sanitária, compatíveis em características com o objeto desta contratação.

9.31.1. A exigência de atestado justifica-se em razão da natureza sanitária dos produtos, da necessidade de fornecimento parcelado, do controle de validade, das condições adequadas de transporte e armazenamento e da necessidade de preservar a continuidade das atividades do Laboratório de Análises Clínicas do PMGu/Cas.

9.31.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com o objeto e demonstrem aptidão da licitante para atender à contratação.

9.31.3. Não serão exigidos quantitativos mínimos, prazos máximos, locais específicos ou limitação temporal indevida para os atestados, preservada a possibilidade de diligência para confirmação das informações apresentadas.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Prova de atendimento aos requisitos sanitários previstos na Lei nº 6.360/1976, no Decreto nº 8.077/2013 e nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, conforme aplicáveis à natureza do item ofertado e à atividade exercida pela licitante, observada a Matriz de Exigências Sanitárias constante do Anexo III.

9.32.1. Quando aplicável ao item e à operação realizada, a licitante deverá apresentar Autorização Especial — AE ou Declaração do Detentor de Registro — DDR, conforme exigência indicada no Anexo III — Matriz de Exigências Sanitárias.

9.32.2. Não será exigido Certificado de Boas Práticas de Fabricação — CBPF como requisito de habilitação da licitante, salvo hipótese legal ou regulamentar específica devidamente justificada no processo.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de RR 579.177,46 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e seis), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em se tratando de contratação por Sistema de Registro de Preços, os valores unitários máximos aceitáveis para cada item são aqueles constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e da planilha anexa ao edital.

10.3. A estimativa de preços foi elaborada com base no Relatório de Pesquisa de Preços nº 211/2026, elaborado no módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, e consolidada no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos.

10.4. O orçamento estimado será divulgado no edital e em seus anexos, considerando a natureza comum do objeto, o critério de julgamento pelo menor preço por item, a utilização dos valores unitários como parâmetros máximos de aceitabilidade e a inexistência de justificativa concreta para adoção de orçamento sigiloso.

10.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 2023, do edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

10.6. Os preços registrados poderão ser reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto neste Termo de Referência, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. Antes da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa.

11.3. A despesa decorrente de cada contratação observará a classificação orçamentária indicada no respectivo instrumento de formalização, conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade de crédito orçamentário no momento da contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considerando que não foram identificadas informações cuja divulgação possa comprometer a segurança da sociedade ou do Estado, nem hipóteses legais específicas de restrição de acesso.

12.2. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar nº 28/2026, a Pesquisa de Preços, o Mapa Comparativo de Preços, a Matriz de Riscos, a Ata de Registro de Preços, o edital e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 64306.010538/2026-18.

12.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

12.3.1. Anexo I — Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

12.3.2. Anexo II — Termo de Ciência e Concordância;

12.3.3. Anexo III — Matriz de Exigências Sanitárias.

12.4. Havendo divergência entre as especificações constantes do sistema e as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, deverão prevalecer as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da necessidade de saneamento prévio de eventuais inconsistências antes da publicação do edital ou da formalização da contratação.

BARBARA GOMES LIMA - CAP

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do PMGu/Cas

13. ANEXO I

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo e insumos laboratoriais destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição de Campinas (PMGu/Cas), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1. Aquisição de materiais de consumo e insumos laboratoriais destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição de Campinas (PMGu/Cas), conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. o Termo de Referência;

1.3.2. o Edital da Licitação;

1.3.3. a proposta do contratado;

1.3.4. a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

1.3.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento substitutivo ao contrato, observado o prazo necessário ao fornecimento, recebimento, liquidação e pagamento do objeto, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata de Registro de Preços.

2.3. A vigência do instrumento substitutivo ficará limitada à execução das obrigações nele previstas e ao respectivo exercício financeiro, quando aplicável, sem prejuízo dos prazos necessários ao recebimento, liquidação e pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

4. CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento, o Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

4.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

4.1.7. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo previsto no Termo de Referência, no edital ou na legislação aplicável.

4.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA QUINTA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, do Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.1. O Contratado deverá entregar o objeto observando as condições, especificações, quantidades, prazos, locais de entrega, requisitos sanitários, condições de armazenamento e transporte e prazos de validade exigidos no Termo de Referência.

5.1.2. O Contratado deverá entregar os bens acompanhados, quando aplicável, de documentação técnica, fiscal e sanitária exigida no Termo de Referência, no edital e no Anexo III — Matriz de Exigências Sanitárias.

5.1.3. O Contratado deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Contratante, o objeto com vícios, defeitos, incorreções, divergências de especificação, irregularidades sanitárias, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência.

5.1.4. O Contratado deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

5.1.5. O Contratado deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.6. O Contratado deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.1.7. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável.

5.1.8. O Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, quando solicitado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, quando aplicável.

5.1.9. O Contratado deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da contratação.

5.1.10. O Contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.11. O Contratado deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança do Contratante, quando aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

7.3. Quando a não conclusão da contratação referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

7.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

7.3.2. poderá a Administração optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

7.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.8.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.8.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.8.3. das indenizações e multas.

8. CLÁUSULA OITAVA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do órgão contratante no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

8.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade de crédito orçamentário.

9. CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizem alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campinas/SP, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Processo Administrativo nº 64306.010538/2026-18
Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026

Por meio deste instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **Contratada**, declara ciência e concordância com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, e nos demais anexos do Processo Administrativo nº 64306.010538/2026-18.

A Contratada declara, ainda, ter ciência das obrigações técnicas, sanitárias, ambientais, logísticas e administrativas aplicáveis ao fornecimento dos materiais de consumo e insumos laboratoriais destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição de Campinas — PMGu/Cas.

A Contratada declara conhecer e aceitar as regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, constantes do Anexo I do Termo de Referência, bem como as exigências sanitárias previstas no Anexo III — Matriz de Exigências Sanitárias, quando aplicáveis ao item contratado e à atividade exercida pela empresa.

Declara, por fim, que manterá, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela adequada execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos.

Campinas/SP, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da contratada
Nome: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

15. Avaliação de Classificação da Informação

Avaliação de Classificação da Informação (LAI)

Em atendimento ao art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, declara-se que foi avaliada a necessidade de classificação do presente Termo de Referência, concluindo-se que o documento não contém informações sujeitas a restrição de acesso, permanecendo de caráter público, ressalvadas eventuais informações protegidas por legislação específica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BARBARA GOMES LIMA
Membro da comissão de contratação
Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 16:33:46.

OLIVIA CHRISTIANE DIAS SANTOS ALCANTARA
Membro da comissão de contratação

PAULO ROGERIO DA SILVA
Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo_III_Matriz_Exigencias_Sanitarias_.pdf (106.49 KB)